

Processo 004.145/2018-6
Tomada de Contas Especial
Retificação de Inexatidão Material

Parecer

Este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se, com base na Súmula TCU 145, **de acordo** com a proposta da Seproc (peças 36-38), com vistas à correção de inexatidão material no subitem 9.2.2 do Acórdão 7.552/2019-TCU-1ª Câmara (peça 24, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).

2. Por oportuno, o *Parquet* de Contas registra, ainda, que a “comunicação de mera correção de inexatidão material (...) não ensejará restituição de prazo.” (parágrafo único do art. 184 do Regimento Interno/TCU).

Ministério Público, em 13 de abril de 2020.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador